

## Orientações para elaboração do item de informação “Atuação da unidade de auditoria interna”

1. Este item deve compor o arquivo que tratará da seção GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS e tem por finalidade informar, de forma sucinta, sobre a estrutura a estrutura e funcionamento da unidade de auditoria interna (AI).
2. Neste item devem ser abordadas as informações que demonstrem o relacionamento da AI com as demais instâncias de governança da UPC. Assim, pode ser informado especialmente sobre:
  - a) indicação do estatuto ou normas que regulam a atuação da auditoria interna. Se o estatuto ou normas estiverem disponíveis na *Internet*, basta indicar o cominho para acesso. Se não estiverem disponíveis, as normas ou estatuto devem ser inseridas no anexo do relatório de gestão;
  - b) demonstração dos elementos que caracterizam a independência e objetividade da unidade de auditoria interna, tomando-se por base a INTOSAI GOV 9140 (Independência da auditoria interno no setor público), que é uma das diretrizes Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), os §§ 3º, 4º e 5º do art. 15 do Decreto 3.591/2000 ou outras normas específicas que regulam a atuação da unidade de auditoria no âmbito da UPC;
  - c) estratégia de atuação em relação à unidade central e às unidades ou subunidades descentralizadas, quando houver;
  - d) demonstração de como a área de auditoria interna está estruturada, de como é feita a escolha do titular, qual o posicionamento da unidade de auditoria na estrutura da unidade prestadora da conta (UPC);
  - e) informações sobre como se certifica de que a alta gerência toma conhecimento das recomendações feitas pela auditoria interna e assume, se for o caso, os riscos pela não implementação de tais recomendações;
  - f) descrição da sistemática de comunicação à alta gerência, ao conselho de administração e ao comitê de auditoria, quando houver, sobre riscos considerados elevados decorrentes da não implementação das recomendações da auditoria interna pela alta gerência;
  - g) eventuais adequações na estrutura organizacional da unidade de auditoria, inclusive reposicionamento na estrutura da entidade, demonstrando os ganhos operacionais deles decorrentes.
3. Não há estrutura padronizada para as informações solicitadas neste item. Assim, a unidade poderá escolher a forma de apresentação dos dados solicitados que julgar mais adequada. Na escolha do formato de apresentação, devem-se levar em consideração os aspectos de clareza, concisão, completude, exatidão e objetividade das informações prestadas.